

9. CONCLUSÕES

Este documento de Informações Complementares ao Relatório de Avaliação Ambiental foi elaborado devido às modificações de projeto para as atividades de produção e escoamento de petróleo e gás da Fase 2 do Módulo 1A do campo de Roncador, na Bacia de Campos, a partir da Unidade Estacionária de Produção (UEP) Semi-Submersível P-52.

As atividades a serem desenvolvidas em Roncador ao longo de 27 anos (de 2007 a 2034) abrangem conseqüências que podem ser consideradas “reais”, ou seja, que são inerentes, em sua maioria, ao processo produtivo de óleo e gás, e “potenciais”, relacionadas a situações acidentais, ou seja, que apresentam alguma probabilidade de acontecer. Essas conseqüências, no contexto deste documento, se referem aos impactos e aos efeitos ambientais, identificados e avaliados no Capítulo 6, apresentado neste documento (impactos reais) e no RAA (impactos potenciais).

A avaliação dos impactos reais, re-apresentada neste documento, mantém que a grande maioria dos impactos decorrentes das operações normais da UEP P-52 deverão incidir sobre o ambiente oceânico próximo à locação da unidade, sem alterar a Área de Influência Direta, proposta inicialmente no RAA. Impactos que extrapolam esta região também deverão ocorrer, estando estes principalmente relacionados ao meio socioeconômico.

A reavaliação dos impactos identificou 32 impactos, a maioria de natureza negativa, reversíveis e temporários, o que condiz com o já constatado no RAA. Observa-se também que os impactos negativos possuem, em sua maioria, baixa magnitude e pequena importância. Com base na reavaliação dos impactos reais, entende-se, que, de modo geral, as atividades de produção da P-52 não deverão comprometer a qualidade ambiental futura da região.

Entretanto, cabe ressaltar a importância de uma gestão ambiental adequada e eficiente, envolvendo a implementação dos projetos ambientais recomendados no RAA e os reapresentados neste documento de informações complementares. Além disso, ressaltam-se a importância da implementação das medidas mitigadoras propostas e do atendimento às normas nacionais e internacionais, bem como à legislação brasileira específica da atividade.

A Figura 9-1 apresenta uma visão da questão ambiental relacionada à atividade de produção a ser desenvolvida no campo de Roncador, pelo Módulo 1A. A indicação da magnitude e importância é dada através da gradação da intensidade da cor vermelha nos campos referentes aos meios sobre os quais incidem os impactos.

A avaliação dos impactos, individualmente e em conjunto, subsidiam a proposição de medidas mitigadoras e projetos ambientais, que visam tornar a atividade ambientalmente viável. Dentre eles, destaca-se o Plano de Emergência Individual (PEI), que visa promover a gestão das questões relacionadas a eventos acidentais de derramamento de óleo no mar, principalmente as ações de resposta ao acidente.

A avaliação global da viabilidade da atividade deve considerar todos esses fatores apresentados em conjunto. De modo geral, pode-se considerar que a atividade de produção a ser desenvolvida no campo de Roncador envolve aspectos relevantes, como os indicados a seguir:

- Produção significativa de óleo e gás natural, com conseqüente geração de *royalties* correspondentes a valores importantes no contexto da arrecadação de vários municípios e até mesmo do estado do Rio de Janeiro;
- Geração de impactos reais negativos, incidentes principalmente sobre o meio físico-biótico, porém considerados, em geral, de baixa magnitude e pequena importância. É importante destacar que, nesta avaliação, também foi levada em consideração a longa duração do projeto;
- Possibilidades remotas de ocorrência de um acidente de grandes proporções envolvendo o derramamento de óleo. Em caso de ocorrência deste tipo de acidente, existe uma probabilidade inferior a 10% do óleo atingir regiões costeiras, desconsiderando-se a execução das ações mitigadores previstas no PEI;

A exploração do potencial petrolífera brasileiro, concentrada especialmente na Bacia de Campos, certamente representa interferências importantes no meio ambiente. Também importantes, por outro lado, são os benefícios econômicos e sociais advindos desta exploração. Torna-se essencial, portanto, a adoção de medidas que busquem promover a compatibilização da exploração destes recursos com a proteção ambiental.

O projeto de desenvolvimento da Fase 2 do Módulo 1 A (P-52) de Roncador, vem sendo desenvolvido de forma a promover esta compatibilização. Do ponto de vista técnico, pode-se considerar que implementação das medidas e projetos ambientais propostos, tanto no RAA, quanto neste documento de informações complementares, irão contribuir efetivamente para a viabilidade ambiental da atividade de produção.

É importante ressaltar que a instalação, operação e desativação da UEP P-52 bem como o seu sistema de coleta e escoamento de produção, no campo de Roncador, tem como base a mais avançada tecnologia disponível, visando o desenvolvimento da atividade petrolífera compatibilizada com o meio ambiente, conforme prática corporativa da PETROBRAS.

Desta forma, espera-se que a implantação das medidas formuladas neste estudo venha a promover a compatibilidade da atividade de produção de óleo e gás *offshore* com o meio ambiente marinho, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente.

Por fim, ratifica-se a necessidade da observância pela PETROBRAS das exigências dos órgãos de controle e de fiscalização do governo brasileiro para as atividades de produção de óleo e gás *offshore*, adequando-se às normas e regulamentos estabelecidos. De semelhante modo, a PETROBRAS deverá adotar as técnicas e práticas recomendadas pelas indústrias petrolíferas, nacional e internacional, visando assegurar o atendimento tanto dos aspectos de segurança operacional quanto dos de preservação ambiental associados à atividade.

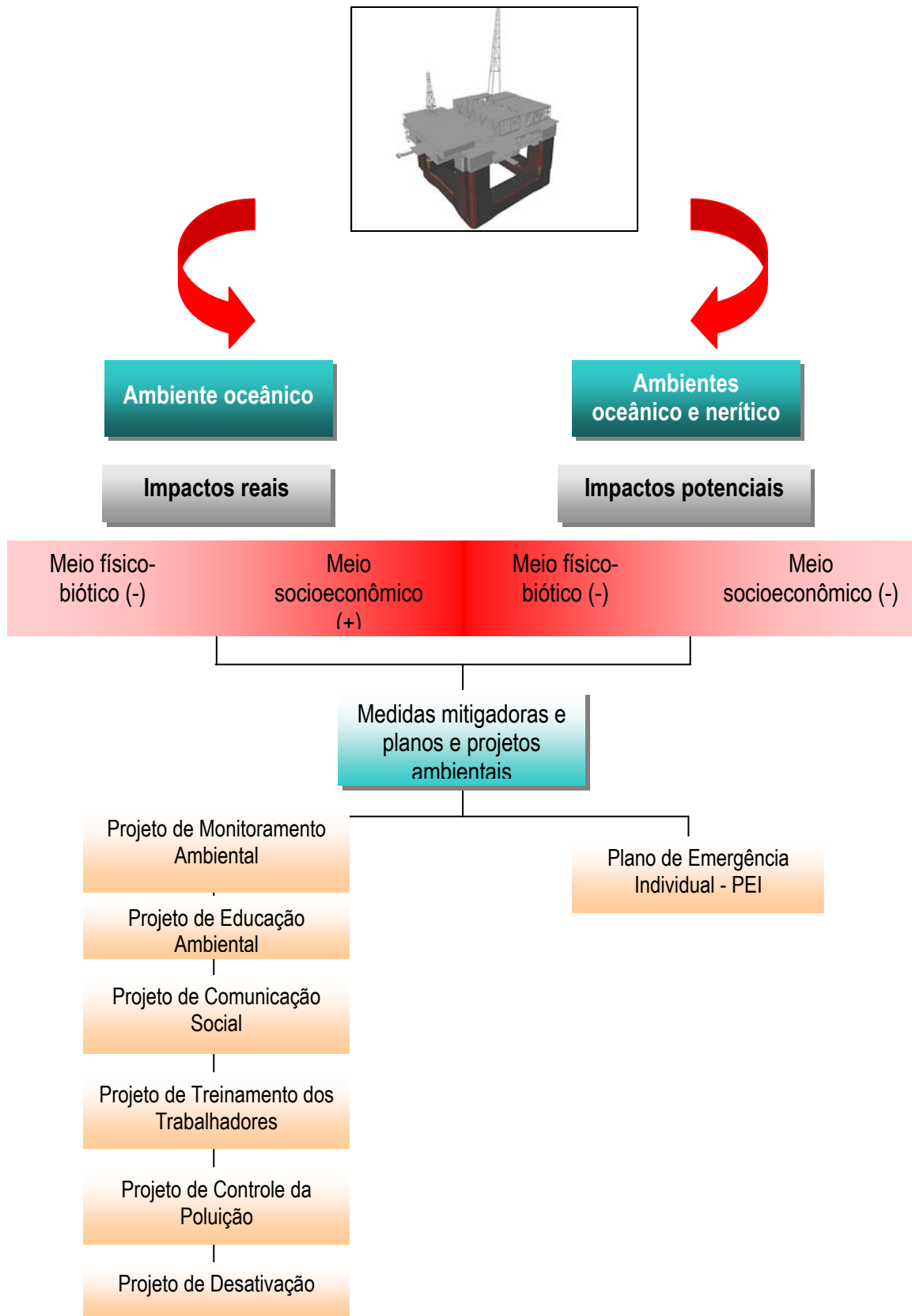


Figura 9-1. Diagrama esquemático do processo de gestão ambiental da atividade de produção Fase 2 – Módulo 1A do campo de Roncador.